



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

PORECATU - PARANÁ

LEI N.º 1865/20**PROJETO DE LEI N.º** 13/2020

SÚMULA: _____

ALIENA LOTES DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

HISTÓRICO

- 01 LEI Nº 17 - 16/03/20
- 02 COMISSÃO - 17/03/20
- 03 1ª Discussão em 23/03/2020
- 04 2ª Discussão em 23/03/2020
- 05 CS Executivo em 27/03/2020
- 06 Lei nº 1865/20, de 27/03/2020

07

08

09

10

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO – PLE Nº 04/2020***Projeto de Lei nº 13/2020*

ALIENA LOTES DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais apresenta à judicosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Porecatu, Estado do Paraná autorizado a promover a alienação por venda, mediante concorrência, dos lotes de propriedade do Município, localizados no loteamento geral da cidade de Porecatu Estado do Paraná, cujas matrículas são: 18.064, 18.066, 18.067, 18.068, 18.069, 18.070, 18.071, 18.072, 18.073 e 18.074, conforme avaliação e cópia das mesmas em anexo.

Parágrafo único. Poderá haver parcelamento no pagamento do lote, desde que não ultrapasse 6 (seis) parcelas mensais.

Artigo 2º - Para a venda, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, constituída pela Portaria nº 075/2017, alterada pela Portaria nº 384/2017, avaliou os bens referidos no artigo anterior, conforme documentos em apenso.

§ 1º - O valor avaliado pela Comissão do metro quadrado é um incentivo para que empresários e empreendedores possam se instalar em nosso Município, os quais terão que atender ao seguinte:

- a) As obras para instalação das mesmas deverão ser iniciadas no prazo máximo de 6 (seis) meses e terminadas em 1 (um) ano, contado da data da publicação da homologação do resultado da licitação.
- b) As empresas deverão comprovar o mínimo de 5 (cinco) empregos formais diretos em seu quadro de pessoal após o início das atividades e até pelo menos 5 (cinco) anos.
- c) Fica vedada a venda ou desmembramento dos lotes referidos no artigo 1º por um período não inferior a 10 (dez) anos.

§ 2º Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar tais itens, revertendo o lote e perdendo o incentivo aqui mencionado, caso o empreendedor não atenda todos os quesitos acima.

Artigo 3º - A alienação, objeto desta Lei, será realizada de acordo com a seção VI, das Aliações, Capítulo I, das Disposições Gerais, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações).

Handwritten signature or initials.



§ 1º - Para a venda do bem imóvel descrito no artigo 1º desta lei, a fase de habilitação limitar-se-á comprovação de recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação como prevê o artigo 18 da Lei nº 8.666/93, que será devolvida caso não seja o vencedor da aquisição do lote.

§ 2º - Para a participação efetiva no certame, os interessados deverão apresentar toda documentação exigida no Edital de Concorrência.

Artigo 4º - Os valores oriundos da venda dos imóveis de que trata esta lei serão utilizados especificamente em despesas de capital, com rubrica própria a ser criada, para o incentivo de indústrias a se instalarem em nosso município, com a construção de barracões, melhorias na infraestrutura dos parques industriais e pavimentação asfáltica na malha viária da cidade, como prevê o artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (16.03.2020).


Fábio Luiz Andrade
Prefeito





Porecatu, 16 de março de 2020.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Incluso, estamos encaminhando a essa Casa de Leis Projeto de Lei via do qual procura este Executivo Municipal a necessária autorização para alienar por venda lotes de propriedade do Município de Porecatu, conforme matrículas em anexo.

Necessário se faz que o Município tenha instrumentos que alavanquem o desenvolvimento econômico e social da comunidade. Entre estes instrumentos, e talvez os de maior dificuldade de se implantar, são os que permitem atrair e fomentar investidores externos ou daqui mesmo de nossa comunidade para, por meio de seus espíritos empreendedores, gerarem alternativas de emprego e renda em nossa comunidade.

Para tanto se faz necessário atribuir ao Município poderes para fazer frente às dificuldades econômicas da nação, que mitiga o empreendedorismo próprio dos investidores, impedindo o surgimento de fontes diversas de alavancamento da economia local.

Uma das formas de criar mecanismos de enfrentamento destas dificuldades econômicas é a de autorizar o Executivo Municipal a alienar por venda, através de procedimento licitatório, imóveis descritos no Projeto de Lei, que possuem características próprias para instalação de indústria ou qualquer outra atividade que, de igual forma, crie novos postos de trabalho.

É válido esclarecer que a forma de contraprestação da aquisição por parte do empresário/empreendedor será a criação de no mínimo 5 (cinco) empregos diretos por no mínimo 5 (anos), a geração de impostos locais e demais benefícios que certamente virão com uma possível instalação de cadeia de produção.

Diante do exposto e percebendo não se fazer necessário maiores comentários, solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação da presente matéria e sua conseqüente transformação em Lei.

Atenciosamente,

Fábio Luiz Andrade
Prefeito





REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL - LIVRO 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRICULA Nº 18.064

DATA: 13 de março de 2.020

FOLHA Nº 01

ANOTAÇÕES

Uma área de terra urbana consistente do Lote n. 01 da Quadra n. 101 medindo 3.008,00 metros quadrados, sem benfeitoria, oriundo da subdivisão de uma área com 48.400,00 metros quadrados, situado nesta cidade e Comarca de Porecatu - Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: **Frente** - para a **Avenida Paranapanema**, n. 36, medindo 27,96 metros em curva, mais 22,48 metros; **Lado Esquerdo** - para a faixa não edificável, medindo 56,18 metros; **Lado Direito** - para o lote n. 01-A, medindo 64,60 metros; **Fundo** - para o lote n. 01-A, medindo 46,70 metros. **Cadastro imobiliário** - 6866-0. Imóvel havido pela matrícula n. R-01-16.777 de 09 de março de 2017, do livro 2, Registro Geral, deste cartório. **Proprietário** - **Município de Porecatu**. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 13 de março de 2020. Eu Késlem Aparecida da Cruz Siqueira, escrevente de ofício.

R-01-18.064 - Protocolo n. 46.287 de 05-03-2020. **Subdivisão**. Registro em 13-03-2020. Por requerimento de 09 de março de 2020, com firma reconhecida, decreto n. 020/2020 e 021 de 11-03-2020 expedido pela Prefeitura Municipal de Porecatu-PR, o imóvel objeto da presente matrícula é de propriedade de **Município de Porecatu**, CNPJ n. 80.542.764/0001-48, situado a rua Barão do Rio Branco, nesta cidade e comarca de Porecatu-Pr. Documentos arquivados no arquivo de subdivisão/unificação sob o n. 01-B deste cartório. Custas - R\$-11,58. VRC - 6000. Selo - R\$- 4,67. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 13 de março de 2020. Eu Késlem Aparecida da Cruz Siqueira, escrevente de ofício.

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste
 ofício Art. 19-§1 lei§ 6015 de 31/12/73 com 1 _____ páginas

Porecatu 13/03/2020 - 14:53

Godo Janicelli Rodini - CPF 024.191.909-63 - Registrador
 Gizalda Rodrigues Cunha Rodini - CPF 609.191.089-20 - Esc. de ofício
 Cicilia Tome Jesus Rodini - CPF 879.192.739-00 - Esc. de ofício
 Késlem Aparecida da Cruz Siqueira - CPF 117.115.799-12 - Esc. de ofício
 Godo Janicelli Rodini Junior - CPF 788.710.009-78 - Esc. Substituto

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PORECATU-ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.008.760/0001-32
 Rua Barão do Rio Branco, 619 - CEP 86.160-000
 Fone: (43) 3623-1650
 Godo Janicelli Rodini - Carteira n. 2.085 de
 09-03-1971 da C. G. J. - Registrador
 Gizalda Rodrigues Cunha Rodini - Port. n. 17/96
 Escrevente de Ofício
 Godo Janicelli Rodini Junior - Port. n. 005/2012
 Escrevente de Ofício
 Cicilia Tome Jesus Rodini - Port. n. 007/2016
 Escrevente de Ofício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL - LIVRO 2

MATRICULA Nº 18.066 **DATA: 13 de março de 2.020** **FOLHA Nº 01** **ANOTAÇÕES**

Uma área de terra urbana consistente do lote n. 01-B da Quadra n. 101 medindo 2.545,00 metros quadrados, sem benfeitoria, oriundo da subdivisão de uma área com 48.400,00 metros quadrados, situado nesta cidade e Comarca de Porecatu - Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: **Frete** - para a **Avenida Paranapanema**, n. 106, medindo 50,02 metros; **Lado Esquerdo** - para o lote n. 01-A, medindo 50,90 metros; **Lado Direito** - para o lote n. 01-C, medindo 51,31 metros; **Fundo** - para o lote n. 01-A, medindo 50,00 metros. **Cadastro imobiliário - 6868-0.** Imóvel havido pela matrícula n. R-01-16.777 de 09 de março de 2017, do Livro 2, Registro Geral, deste cartório. **Proprietário - Município de Porecatu.** O referido é verdade e dou fé. Porecatu 13 de março de 2020.

Eu Késlem Aparecida da Cruz Siqueira, escrevente de ofício.

R-01-18.066 - Protocolo n. 46.287 de 05-03-2020. **Subdivisão.** Registro em 13-03-2020. Por requerimento de 09 de março de 2020, com firma reconhecida, decreto n. 020/2020 e 021 de 11-03-2020 expedido pela Prefeitura Municipal de Porecatu-PR, o imóvel objeto da presente matrícula é de propriedade de **Município de Porecatu**, CNPJ n. 80.542.764/0001-48, situado a rua Barão do Rio Branco, nesta cidade e comarca de Porecatu-Pr. Documentos arquivados no arquivo de subdivisão/unificação sob o n. 01-B deste cartório. Custas - R\$-11,58. VRC - 60,00. Selo - R\$-4,67. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 13 de março de 2020. Eu Késlem Aparecida da Cruz Siqueira, escrevente de ofício.

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste ofício Art. 19-§1 leis 6015 de 31/12/73 com 1 paginas

Porecatu 13/03/2020 - 14:53

Godo Iancelli Rodini - CPF 024.194.909-68 - Registrador
Gizalda Rodrigues Cunha Rodini - CPF 609.191.089-20 - Esc. de ofício
Cicilia Tomé Jesus Rodini - CPF 879.192.739-00 - Esc. de ofício
Késlem Aparecida da Cruz Siqueira - CPF 117.115.799-12 - Esc. de ofício
Godo Iancelli Rodini Junior - CPF 788.710.009-78 - Esc. Substituto

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PORECATU-ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.008.760/0001-32
Rua Barão do Rio Branco, 619 - CEP 86.160-000
Fone: (43) 3623-1650
Godo Iancelli Rodini - Carteira n. 2.085 de
09-03-1971 da C. G. J. - Registrador
Gizalda Rodrigues Cunha Rodini - Port. n. 17/96
Godo Iancelli Rodini Junior - Port. n. 005/2012
Escritório de Ofício
Cicilia Tomé Jesus Rodini - Port. n. 007/2016
Escritório de Ofício



REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL - LIVRO 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRICULA Nº 18.067

DATA: 13 de março de 2.020

FOLHA Nº 01

ANOTAÇÕES

Uma área de terra urbana consistente do Lote n. 01-C da Quadra n. 101 medindo 2.496,00 metros quadrados, sem benfeitoria, oriundo da subdivisão de uma área com 48.400,00 metros quadrados, situado nesta cidade e Comarca de Porecatu - Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: **Frente** - para a **Avenida Paranapanema**, n. 1.040, medindo 27,86 metros mais 33,86 metros em curva; **Lado Esquerdo** - para o lote n. 01-B, medindo 51,31 metros; **Lado Direito** - para a Avenida Antonio Fernandes, medindo 31,22 metros; **Fundo** - para o lote n. 01-D, medindo 50,00 metros. **Cadastrro imobiliário - 6869-0**. Imóvel havido pela matrícula n. R-01-16.777 de 09 de março de 2017, do Livro 2, Registro Geral, deste cartório. **Proprietário - Município de Porecatu**. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 13 de março de 2020. Eu *Késlem Aparecida da Cruz Siqueira*, escrevente de ofício.

R-01-18.067 - Protocolo n. 46.287 de 05-03-2020. **Subdivisão**. Registro em 13-03-2020. Por requerimento de 09 de março de 2020, com firma reconhecida, decreto n. 020/2020 e 021 de 11-03-2020 expedido pela Prefeitura Municipal de Porecatu-PR, o imóvel objeto da presente matrícula é de propriedade de **Município de Porecatu**, CNPJ n. 80.542.764/0001-48, situado a rua Barão do Rio Branco, nesta cidade e comarca de Porecatu-Pr. Documentos arquivados no arquivo de subdivisão/unificação sob o n. 01-B deste cartório. Custas - R\$- 11,58. VRC - 60,00. Selo - R\$- 4,67. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 13 de março de 2020. Eu *Késlem Aparecida da Cruz Siqueira*, escrevente de ofício.

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste ofício Art. 19-§1 leis 6015 de 31/12/73 com 1 páginas

Porecatu 13/03/2020 - 14:54

Godo Janicelli Rodini - CPF 024.91.909-63 - Registrador
 Gizalda Rodrigues Cunha Rodini - CPF 609.191.089-20 - Esc. de ofício
 Cicilia Tome Jesus Rodini - CPF 879.192.739-00 - Esc. de ofício
 Késlem Aparecida da Cruz Siqueira - CPF 117.115.799-12 - Esc. de ofício
 Godo Janicelli Rodini Junior - CPF 788.710.009-78 - Esc. Substituto

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE PORECATU-ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.008.760/0001-32
 Rua Barão do Rio Branco, 619 - CEP 86.160-000
 Fone: (41) 3623-1650
 Godo Janicelli Rodini - Carteira n.2.085 de
 09-03-1971 da C. S. J. - Registrador
 Gizalda Rodrigues Cunha Rodini - Part. n. 17/96
 Escrevente de Ofício
 Godo Janicelli Rodini Junior - Part. n. 009/2012
 Escrevente de Ofício
 Cicilia Tome Jesus Rodini - Part. n. 067/2016
 Escrevente de Ofício



REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL - LIVRO 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRÍCULA Nº 18.068	DATA: 13 de março de 2.020	FOLHA Nº 01	ANOTAÇÕES
<p>Uma área de terra urbana consistente do Lote n. 01-D da Quadra n. 101 medindo 1.100,00 metros quadrados, sem benfeitoria, oriundo da subdivisão de uma área com 48.400,00 metros quadrados, situado nesta cidade e Comarca de Porecatu - Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente - para a Avenida Antonio Fernandes, n. 1.050, medindo 22,00 metros; Lado Esquerdo - para o lote n. 01-C, medindo 50,00 metros; Lado Direito - para o lote n. 01-E, medindo 50,00 metros; Fundo - para o lote n. 01-A, medindo 22,00 metros. Cadastro imobiliário - 6870-0. Imóvel havido pela matrícula n. R-01-16.777 de 09 de março de 2017, do livro 2, Registro Geral, deste cartório. Proprietário - Município de Porecatu. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 13 de março de 2020.</p> <p>Eu <i>Késlem</i> Késlem Aparecida da Cruz Siqueira, escrevente de ofício.</p> <p>R-01-18.068 - Protocolo n. 46.287 de 05-03-2020. Subdivisão. Registro em 13-03-2020. Por requerimento de 09 de março de 2020, com firma reconhecida, decreto n. 020/2020 e 021 de 11-03-2020 expedido pela Prefeitura Municipal de Porecatu-PR, o imóvel objeto da presente matrícula é de propriedade de Município de Porecatu, CNPJ n. 80.542.764/0001-48, situado a rua Barão do Rio Branco, nesta cidade e comarca de Porecatu-Pr. Documentos arquivados no arquivo de subdivisão/unificação sob o n. 01-B deste cartório. Custas - R\$- 11,58. VRC - 60,00. Selo - R\$- 4,67. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 13 de março de 2020. Eu <i>Késlem</i> Késlem Aparecida da Cruz Siqueira, escrevente de ofício.</p>			

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PORECATU-ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.008.760/0001-32
 Rua Barão do Rio Branco, 619 - CEP 86.160-000
 Fone: (41) 3623-1650
 Godo Ianicelli Rodini - Carteira n. 2.085 de 09-03-1971 de C. G. J. - Registrador
 Gizalda Rodrigues Cunha Rodini - Port. n. 17/96
 Godo Ianicelli Rodini Junior - Port. n. 005/2012
 Cíclia Tomá Jesus Rodini - Port. n. 007/2016
 Escrevente de Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste
 ofício Art. 19-§1 leis 6015 de 31/12/73 com 1 páginas

Porecatu 13/03/2020 - 14:54

Késlem

Godo Ianicelli Rodini - CPF 024.191.909-63 - Registrador
 Gizalda Rodrigues Cunha Rodini - CPF 609.191.089-20 - Esc. de ofício
 Cíclia Tome Jesus Rodini - CPF 879.192.739-00 - Esc. de ofício
 Késlem Aparecida da Cruz Siqueira - CPF 117.115.799-12 - Esc. de ofício
 Godo Ianicelli Rodini Junior - CPF 788.710.009-78 - Esc. Substituto



REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL - LIVRO 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRICULA Nº 18.069	DATA: 13 de março de 2.020	FOLHA Nº 01	ANOTAÇÕES
<p>Uma área de terra urbana consistente do Lote n. 01-E da Quadra n. 101 medindo 1.100,00 metros quadrados, sem benfeitoria, oriundo da subdivisão de uma área com 48.400,00 metros quadrados, situado nesta cidade e Comarca de Porecatu - Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente - para a Avenida Antonio Fernandes, n. 1.060, medindo 22,00 metros; Lado Esquerdo - para o lote n. 01-D, medindo 50,00 metros; Lado Direito - para o lote n. 01-F, medindo 50,00 metros; Fundo - para o lote n. 01-A, medindo 22,00 metros. Cadastro imobiliário - 6871-0. Imóvel havido pela matrícula n. R-01-16.777 de 09 de março de 2017, do livro 2, Registro Geral, deste cartório. Proprietário - Município de Porecatu. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 13 de março de 2020.</p> <p>Eu <i>[Assinatura]</i> Késlem Aparecida da Cruz Siqueira, escrevente de ofício.</p> <p>R-01-18.069 - Protocolo n. 46.287 de 05-03-2020. Subdivisão. Registro em 13-03-2020. Por requerimento de 09 de março de 2020, com firma reconhecida, decreto n. 020/2020 e 021 de 11-03-2020 expedido pela Prefeitura Municipal de Porecatu-PR, o imóvel objeto da presente matrícula é de propriedade de Município de Porecatu, CNPJ n. 80.542.764/0001-48, situado a rua Barão do Rio Branco, nesta cidade e comarca de Porecatu-Pr. Documentos arquivados no arquivo de subdivisão/unificação sob o n. 01-B deste cartório. Custas - R\$- 11,58. VRC - 60,00. Selo - R\$- 4,67. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 13 de março de 2020. Eu <i>[Assinatura]</i> Késlem Aparecida da Cruz Siqueira, escrevente de ofício.</p>			

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE PORECATU-ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.008.760/0001-32
 Rua Barão do Rio Branco, 619 - CEP 86.160-000
 Fone: (41) 3623-1650
 Godo Ianicelli Rodini - Carteira n. 2.085 de
 09-03-1971 da C. d. J. - Registrador
 Gizaide Rodrigues Cunha Rodini - Fort. n. 17/96
 Godo Ianicelli Rodini Junior - Fort. n. 005/2012
 Escrivente de Ofício
 Cicília Tome Jesus Rodini - Fort. n. 007/2016
 Escrivente de Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste
ofício Art. 19-§1 leis 6015 de 31/12/73 com 1 páginas

Porecatu 13/03/2020 - 14:54

[Assinatura]

Godó Ianicelli Rodini - CPF 024.191.909-63 - Registrador
 Gizaide Rodrigues Cunha Rodini - CPF 609.191.089-20 - Esc. de ofício
 Cicília Tome Jesus Rodini - CPF 879.192.739-00 - Esc. de ofício
 Késlem Aparecida da Cruz Siqueira - CPF 117.115.799-12 - Esc. de ofício
 Godó Ianicelli Rodini Junior - CPF 788.710.009-78 - Esc. Substituto



REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL - LIVRO 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRÍCULA Nº 18.070	DATA: 13 de março de 2.020	FOLHA Nº 01	ANOTAÇÕES		
<p>Uma área de terra urbana consistente do Lote n. 01-F da Quadra n. 101 medindo 1.100,00 metros quadrados, sem benfeitoria, oriundo da subdivisão de uma área com 48.400,00 metros quadrados, situado nesta cidade e Comarca de Porecatu - Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente - para a Avenida Antonio Fernandes, n. 1.070, medindo 22,00 metros; Lado Esquerdo - para o lote n. 01-E, medindo 50,00 metros; Lado Direito - para o lote n. 01-G, medindo 50,00 metros; Fundo - para o lote n. 01-A, medindo 22,00 metros. Cadastro imobiliário - 6872-0. Imóvel havido pela matrícula n. R-01-16.777 de 09 de março de 2017, do livro 2, Registro Geral, deste cartório. Proprietário - Município de Porecatu. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 13 de março de 2020.</p> <p>Eu <i>Késlem Aparecida da Cruz Siqueira</i>, escrevente de ofício.</p>			<p>R-01-18.070 - Protocolo n. 46.287 de 05-03-2020. Subdivisão. Registro em 13-03-2020. Por requerimento de 09 de março de 2020, com firma reconhecida, decreto n. 020/2020 e 021 de 11-03-2020 expedido pela Prefeitura Municipal de Porecatu-PR, o imóvel objeto da presente matrícula é de propriedade de Município de Porecatu, CNPJ n. 80.542.764/0001-48, situado a rua Barão do Rio Branco, nesta cidade e comarca de Porecatu-Pr. Documentos arquivados no arquivo de subdivisão/unificação sob o n. 01-B deste cartório. Custas - R\$-11,58. VRC - R\$- 00,00. Selo - R\$- 4,67. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 13 de março de 2020. Eu <i>Késlem Aparecida da Cruz Siqueira</i>, escrevente de ofício.</p>		

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE PORECATU-ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.008.760/0001-32
 Rua Barão do Rio Branco, 515 - CEP 86.160-000
 Fone: (41) 3623-1650
 Godo Ianicelli Rodini - Carteira n. 2.085 de 05-03-1971 de C. G. J. - Registrador
 Gizalda Rodrigues Cunha Rodini - Port. n. 37/96
 Godo Ianicelli Rodini Junior - Port. n. 009/2012
 Cílicia Tome Jesus Rodini - Port. n. 007/2016
 Escrevente de Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste
 ofício Art. 19-§1 leis 6015 de 31/12/73 com 1 páginas

Porecatu 13/03/2020 - 14:55

Késlem

Godo Ianicelli Rodini - CPF 024.191.909-69 - Registrador
 Gizalda Rodrigues Cunha Rodini - CPF 609.191.089-20 - Esc. de ofício
 Cílicia Tome Jesus Rodini - CPF 879.192.739-00 - Esc. de ofício
 Késlem Aparecida da Cruz Siqueira - CPF 117.115.799-12 - Esc. de ofício
 Godo Ianicelli Rodini Junior - CPF 788.710.009-78 - Esc. Substituto



REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL - LIVRO 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRICULA Nº 18.071

DATA: 13 de março de 2.020

FOLHA Nº 01

ANOTAÇÕES

Uma área de terra urbana consistente do Lote n. 01-G da Quadra n. 101 medindo 1.191,50 metros quadrados, sem benfeitoria, oriundo da subdivisão de uma área com 48.400,00 metros quadrados, situado nesta cidade e Comarca de Porecatu - Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: **Frente** - para a **Avenida Antonio Fernandes**, n. 1.080, medindo 23,83 metros; **Lado Esquerdo** - para o lote n. 01-F, medindo 50,00 metros; **Lado Direito** - para o lote n. 01-A, medindo 50,00 metros; **Fundo** - para o lote n. 01-A, medindo 23,83 metros. **Cadastro imobiliário - 6873-0**. Imóvel havido pela matrícula n. R-01-16.777 de 09 de março de 2017, do livro 2, Registro Geral, deste cartório. **Proprietário - Município de Porecatu**. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 13 de março de 2020.

Eu *[Assinatura]* Késlem Aparecida da Cruz Siqueira, escrevente de ofício. **R-01-18.071** - Protocolo n. 46.287 de 05-03-2020. **Subdivisão**. Registro em 13-03-2020. Por requerimento de 09 de março de 2020, com firma reconhecida, decreto n. 020/2020 e 021 de 11-03-2020 expedido pela Prefeitura Municipal de Porecatu-PR, o imóvel objeto da presente matrícula é de propriedade de **Município de Porecatu**, CNPJ n. 80.542.764/0001-48, situado a rua Barão do Rio Branco, nesta cidade e comarca de Porecatu-Pr. Documentos arquivados no arquivo de subdivisão/unificação sob o n. 01-B deste cartório. Custas - R\$-11,58. VRC - 60,00. Selo - R\$- 4,67. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 13 de março de 2020. Eu *[Assinatura]* Késlem Aparecida da Cruz Siqueira, escrevente de ofício.

SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE PORECATU-ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.008.760/0001-32
Rua Barão do Rio Branco, 619 - CEP 85.160-000
Fone: (43) 3623-1650
Godofrancini Rodini - Carteira n. 2.085 de
09-03-1971 da C. G. J. - Registrador
Gizalda Rodrigues Cunha Rodini - Port. n. 17/96
Escrivente de Ofício
Godofrancini Rodini Junior - Port. n. 065/2012
Escrivente de Ofício
Cicilia Tomé Jesus Rodini - Port. n. 007/2016
Escrivente de Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste ofício Art. 19-§1 leis 6015 de 31/12/73 com 1 páginas

Porecatu 13/03/2020 - 14:55

[Assinatura]

Godofrancini Rodini - CPF 024.191.009-63 - Registrador
Gizalda Rodrigues Cunha Rodini - CPF 609.191.089-20 - Esc. de ofício
Cicilia Tome Jesus Rodini - CPF 879.192.739-00 - Esc. de ofício
Késlem Aparecida da Cruz Siqueira - CPF 117.115.799-12 - Esc. de ofício
Godofrancini Rodini Junior - CPF 788.710.009-78 - Esc. Substituto


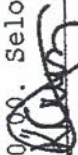
REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL - LIVRO 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRICULA Nº 18.072	DATA: 13 de março de 2.020	FOLHA Nº 01	ANOTAÇÕES
<p>Uma área de terra urbana consistente do Lote n. 01-H da Quadra n. 101 medindo 1.008,00 metros quadrados, sem benfeitoria, oriundo da subdivisão de uma área com 48.400,00 metros quadrados, situado nesta cidade e Comarca de Porecatu - Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente - para a Avenida Antonio Fernandes, n. 1.090, medindo 20,16 metros; Lado Esquerdo - para o lote n. 01-A, medindo 50,00 metros; Lado Direito - para o lote n. 01-I, medindo 50,00 metros; Fundo - para o lote n. 01-A, medindo 20,16 metros. Cadastro imobiliário - 6874-0. Imóvel havido pela matrícula n. R-01-16.777 de 09 de março de 2017, do livro 2, Registro Geral, deste cartório. Proprietário - Município de Porecatu. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 13 de março de 2020.</p> <p>Eu  Késlem Aparecida da Cruz Siqueira, escrevente de ofício.</p> <p>R-01-18.072 - Protocolo n. 46.287 de 05-03-2020. Subdivisão. Registro em 13-03-2020. Por requerimento de 09 de março de 2020, com firma reconhecida, decreto n. 020/2020 e 021 de 11-03-2020 expedido pela Prefeitura Municipal de Porecatu-PR, o imóvel objeto da presente matrícula é de propriedade de Município de Porecatu, CNPJ n. 80.542.764/0001-48, situado a rua Barão do Rio Branco, nesta cidade e comarca de Porecatu-Pr. Documentos arquivados no arquivo de subdivisão/unificação sob o n. 01-B deste cartório. Custas - R\$- 11,58. VRC - 60,00. Selo - R\$- 4,67. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 13 de março de 2020. Eu  Késlem Aparecida da Cruz Siqueira, escrevente de ofício.</p>			

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PORECATU-ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.008.760/0001-32
Rua Barão do Rio Branco, 619 - CEP 85.160-000
Fone: (41) 3623-1650
Godo Ianicelli Rodini - Carteira n. 2.085 de 09-03-1971 de C. G. J. - Registrador
Gizalda Rodrigues Cunha Rodini - Part. n. 17/96
Godo Ianicelli Rodini Júnior - Part. n. 005/2012
Cicília Tome Jesus Rodini - Part. n. 007/2016
Escrevente de Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste
ofício Art. 19-§1 leis 6015 de 31/12/73 com 1 páginas

Porecatu 13/03/2020 - 14:55

Godo Ianicelli Rodini - CPF 024.191.909-63 - Registrador
Gizalda Rodrigues Cunha Rodini - CPF 609.191.089-20 - Esc. de ofício
Cicília Tome Jesus Rodini - CPF 879.192.739-00 - Esc. de ofício
Késlem Aparecida da Cruz Siqueira - CPF 117.115.799-12 - Esc. de ofício
Godo Ianicelli Rodini Junior - CPF 788.710.009-78 - Esc. Substituto



REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL - LIVRO 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRÍCULA Nº 18.073	DATA: 13 de março de 2.020	FOLHA Nº 01	ANOTAÇÕES
<p>Uma área de terra urbana consistente do Lote n. 01-I da Quadra n. 101 medindo 3.000,00 metros quadrados, sem benfeitoria, oriundo da subdivisão de uma área com 48.400,00 metros quadrados, situado nesta cidade e Comarca de Porecatu - Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente - para a Avenida Antonio Fernandes, n. 1.100, medindo 60,00 metros; Lado Esquerdo - para o lote n. 01-H, medindo 50,00 metros; Lado Direito - para o lote n. 01-J, medindo 50,00 metros; Fundo - para o lote n. 01-A, medindo 60,00 metros. Cadastro imobiliário - 6875-0. Imóvel havido pela matrícula n. R-01-16.777 de 09 de março de 2017, do livro 2, Registro Geral, deste cartório. Proprietário - Município de Porecatu. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 13 de março de 2020.</p> <p>Eu <i>Késlem Aparecida da Cruz Siqueira</i>, escrevente de ofício.</p> <p>R-01-18.073 - Protocolo n. 46.287 de 05-03-2020. Subdivisão. Registro em 13-03-2020. Por requerimento de 09 de março de 2020, com firma reconhecida, decreto n. 020/2020 e 021 de 11-03-2020 expedido pela Prefeitura Municipal de Porecatu-PR, o imóvel objeto da presente matrícula é de propriedade de Município de Porecatu, CNPJ n. 80.542.764/0001-48, situado a rua Barão do Rio Branco, nesta cidade e comarca de Porecatu-Pr. Documentos arquivados no arquivo de subdivisão/unificação sob o n. 01-B deste cartório. Custas - R\$- 11,58. VRC - 60,00. Selo - R\$- 4,67. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 13 de março de 2020. Eu <i>Késlem Aparecida da Cruz Siqueira</i>, escrevente de ofício.</p>			

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE PORECATU-ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.008.760/0001-32
 Rua Barão do Rio Branco, 619 - CEP 86.160-000
 Fone: (43) 3623-1650
 Godo Ianicelli Rodini - Carteira n. 2.085 de 09-03-1971 da C. G. J. - Registrador
 Gizalda Rodrigues Cunha Rodini - Port. n. 17/96
 Godo Ianicelli Rodini Junior - Port. n. 005/2012
 Cicilia Tomé Jesus Rodini - Port. n. 007/2016
 Escrevente de Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste
 ofício Art. 19-§1 lei§ 6015 de 31/12/73 com 1 paginas

Porecatu 13/03/2020 - 14:55

Késlem

Godo Ianicelli Rodini - CPF 024.191.909-63 - Registrador
 Gizalda Rodrigues Cunha Rodini - CPF 609.191.089-20 - Esc. de ofício
 Cicilia Tome Jesus Rodini - CPF 879.192.739-00 - Esc. de ofício
 Késlem Aparecida da Cruz Siqueira - CPF 117.115.799-12 - Esc. de ofício
 Godo Ianicelli Rodini Junior - CPF 788.710.009-78 - Esc. Substituto



REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL - LIVRO 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRÍCULA Nº 18.074	DATA: 13 de março de 2.020	FOLHA Nº 01	ANOTAÇÕES
<p>Uma área de terra urbana consistente do Lote n. 01-J da Quadra n. 101 medindo 3.000,00 metros quadrados, sem benfeitoria, oriundo da subdivisão de uma área com 48.400,00 metros quadrados, situado nesta cidade e Comarca de Porecatu - Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente - para a Avenida Antonio Fernandes, n. 1.110, medindo 54,34 metros mais 7,67 metros em curva; Lado Esquerdo - para o lote n. 01-I, medindo 50,00 metros; Lado Direito - para a área remanescente, medindo 45,00 metros; Fundo - para o lote n. 01-A, medindo 61,04 metros. Cadastro imobiliário - 6876-0. Imóvel havido pela matrícula n. R-01-16.777 de 09 de março de 2017, do livro 2, Registro Geral, deste cartório. Proprietário - Município de Porecatu. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 13 de março de 2020. Eu <i>[Assinatura]</i> Késlem Aparecida da Cruz Siqueira, escrevente de ofício.</p>			
<p>R-01-18.074 - Protocolo n. 46.287 de 05-03-2020. Subdivisão. Registro em 13-03-2020. Por requerimento de 09 de março de 2020, com firma reconhecida, decreto n. 020/2020 e 021 de 11-03-2020 expedido pela Prefeitura Municipal de Porecatu-PR, o imóvel objeto da presente matrícula é de propriedade de Município de Porecatu, CNPJ n. 80.542.764/0001-48, situado a rua Barão do Rio Branco, nesta cidade e comarca de Porecatu-Pr. Documentos arquivados no arquivo de subdivisão/unificação sob o n. 01-B deste cartório. Custas - R\$- 11,58. VRC - 60,00. Selo - R\$- 4,67. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 13 de março de 2020. Eu <i>[Assinatura]</i> Késlem Aparecida da Cruz Siqueira, escrevente de ofício.</p>			

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE PORECATU-ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.008.760/0001-32
 Rua Barão do Rio Branco, 619 - CEP 86.160-000
 Fone: (43) 3623-1650
 Godo Ianicelli Rodini - Carteira n. 2.085 de 09-03-1971 da C. G. J. - Registrador
 Gizalda Rodrigues Cunha Rodini - Port. n. 17/96
 Godo Ianicelli Rodini Junior - Port. n. 005/2012
 Cicília Tomé Jesus Rodini - Port. n. 007/2016
 Escrevente de Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste ofício Art. 19-§1 leis 6015 de 31/12/73 com 1 páginas

Porecatu 13/03/2020 - 14:56

[Assinatura]
 Godo Ianicelli Rodini - CPF 024.191.909-63 - Registrador
 Gizalda Rodrigues Cunha Rodini - CPF 609.191.089-20 - Esc. de ofício
 Cicília Tome Jesus Rodini - CPF 879.192.739-00 - Esc. de ofício
 Késlem Aparecida da Cruz Siqueira - CPF 117.115.799-12 - Esc. de ofício
 Godo Ianicelli Rodini Junior - CPF 788.710.009-78 - Esc. Substituto

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 344

PREZADO:

Lote nº 01 Quadra nº 101 – Centro

Área do Lote: 3.008,00 m²

Cadastro Imobiliário: 6866-0

Endereço: Avenida Paranapanema nº 36

FRENTE:

Para a Av. Paranapanema, medindo 27,96 m em curva, mais 22,48 m;

LADO ESQUERDO:

Para a faixa não edificável, medindo 56,18 m;

LADO DIREITO:

Para o lote nº 01-A, medindo 64,60 m;

FUNDO:

Para o lote nº 01-A, medindo 46,70 m.

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, fins de utilização, estado geral de conservação, avaliamos o imóvel quanto ao valor de comercialização em:

R\$ 45.120,00 (quarenta e cinco mil, cento e vinte reais)

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS

José Carlos Gomes CRECI 18.953

Elias Precilio de Moura RG 5.181.007-4

Otacílio Pereira Júnior RG 6.231.171-1



AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 344

PREZADO:

Lote nº 01-B Quadra nº 101 – Centro

Área do Lote: 2.545,00 m²

Cadastro Imobiliário: 6868-0

Endereço: Avenida Paranapanema nº 106

FRENTE:

Para a Av. Paranapanema, medindo 50,02 m;

LADO ESQUERDO:

Para o lote nº 01-A, medindo 50,90 m;

LADO DIREITO:

Para o lote nº 01-C, medindo 51,31 m;

FUNDO:

Para o lote nº 01-A, medindo 50,00 m.

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, fins de utilização, estado geral de conservação, avaliamos o imóvel quanto ao valor de comercialização em:

R\$ 38.175,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais)

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS

José Carlos Gomes CRECI 18.953

Elias Precilio de Moura RG 5.181.007-4

Otacílio Pereira Júnior RG 6.231.171-1



AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 344

PREZADO SENHOR:

Lote nº 01-C Quadra nº 101 – Centro

Área do Lote: 2.496,00 m²

Cadastro Imobiliário: 6869-0

Endereço: Avenida Paranapanema nº 1040

FRENTE:

Para a Av. Paranapanema, medindo 27,86 m mais 33,86 m em curva;

LADO ESQUERDO:

Para o lote nº 01-B, medindo 51,31 m;

LADO DIREITO:

Para a Av. Antônio Fernandes, medindo 31,22 m;

FUNDO:

Para o lote nº 01-D, medindo 50,00 m.

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, fins de utilização, estado geral de conservação, avaliamos o imóvel quanto ao valor de comercialização em:

R\$ 37.440,00 (Trinta e sete mil e quatrocentos reais)

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS

José Carlos Gomes CRECI 18.953

Elias Precilio de Moura RG 5.181.007-4

Otacílio Pereira Júnior RG 6.231.171-1



AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 344

PREZADO SENHOR:

Lote nº 01-D Quadra nº 101 – Centro

Área do Lote: 1.100,00 m²

Cadastro Imobiliário: 6870-0

Endereço: Avenida Antônio Fernandes nº 1050

FRENTE: Para a Av. Antônio Fernandes, medindo 22,00 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 01-C, medindo 50,00 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 01-E, medindo 50,00 m;
FUNDO: Para o lote nº 01-A, medindo 22,00 m.

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, fins de utilização, estado geral de conservação, avaliamos o imóvel quanto ao valor de comercialização em:

R\$ 16.500.00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS

José Carlos Gomes CRECI 18.953

Elias Precilio de Moura RG 5.181.007-4

Otacílio Pereira Júnior RG 6.231.171-1



AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 344

PREZADO SENHOR:

Lote nº 01-E Quadra nº 101 – Centro

Área do Lote: 1.100,00 m²

Cadastro Imobiliário: 6871-0

Endereço: Avenida Antônio Fernandes nº 1060

FRENTE: Para a Av. Antônio Fernandes, medindo 22,00 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 01-D, medindo 50,00 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 01-F, medindo 50,00 m;
FUNDO: Para o lote nº 01-A, medindo 22,00 m.

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, fins de utilização, estado geral de conservação, avaliamos o imóvel quanto ao valor de comercialização em:

R\$ 16.500.00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS

José Carlos Gomes CRECI 18.953

Elias Precilio de Moura RG 5.181.007-4

Otacílio Pereira Júnior RG 6.231.171-1



AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 344

PREZADO SENHOR:

Lote nº 01-F Quadra nº 101 – Centro

Área do Lote: 1.100,00 m²

Cadastro Imobiliário: 6872-0

Endereço: Avenida Antônio Fernandes nº 1070

FRENTE:

Para a Av. Antônio Fernandes, medindo 22,00 m;

LADO ESQUERDO:

Para o lote nº 01-E, medindo 50,00 m;

LADO DIREITO:

Para o lote nº 01-G, medindo 50,00 m;

FUNDO:

Para o lote nº 01-A, medindo 22,00 m.

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, fins de utilização, estado geral de conservação, avaliamos o imóvel quanto ao valor de comercialização em:

R\$ 16.500.00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS

José Carlos Gomes CRECI 18.953

Elias Precilio de Moura RG 5.181.007-4

Otacílio Pereira Júnior RG 6.231.171-1



AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 344

PREZADO SENHOR:

Lote nº 01-G Quadra nº 101 – Centro

Área do Lote: 1.191,50 m²

Cadastro Imobiliário: 6873-0

Endereço: Avenida Antônio Fernandes nº 1080

FRENTE:

LADO ESQUERDO:

LADO DIREITO:

FUNDO:

Para a Av. Antônio Fernandes medindo 23,83 m;

Para o lote nº 01-F, medindo 50,00 m;

Para o lote nº 01-A, medindo 50,00 m;

Para o lote nº 01-A, medindo 23,83 m.

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, fins de utilização, estado geral de conservação, avaliamos o imóvel quanto ao valor de comercialização em:

R\$ 17.872,50 (dezessete mil, oitocentos setenta dois reais e cinquenta centavos)

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS

José Carlos Gomes CRECI 18.953

Elias Precilio de Moura RG 5.181.007-4

Otacílio Pereira Júnior RG 6.231.171-1



AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 344

PREZADO SENHOR:

Lote nº 01-H Quadra nº 101 – Centro

Área do Lote: 1.008,00 m²

Cadastro Imobiliário: 6874-0

Endereço: Avenida Antônio Fernandes nº 1090

FRENTE:

Para a Av. Antônio Fernandes, medindo 20,16 m;

LADO ESQUERDO:

Para o lote nº 01-A, medindo 50,00 m;

LADO DIREITO:

Para o lote nº 01-I, medindo 50,00 m;

FUNDO:

Para o lote nº 01-A, medindo 20,16 m.

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, fins de utilização, estado geral de conservação, avaliamos o imóvel quanto ao valor de comercialização em:

R\$ 15.120.00 (quinze mil, cento e vinte reais)

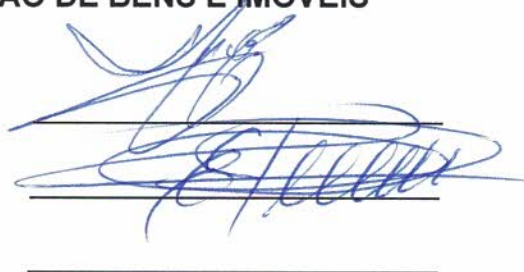
**OBS. VALORES COM BASE NOS CÁLCULOS DE IMÓVEIS SEMELHANTES,
CONFORME ANEXO.**

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS

José Carlos Gomes CRECI 18.953

Elias Precilio de Moura RG 5.181.007-4

Otacílio Pereira Júnior RG 6.231.171-1



AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 344

PREZADO SENHOR:

Lote nº 01-I Quadra nº 101 – Centro

Área do Lote: 3.000,00 m²

Cadastro Imobiliário: 6875-0

Endereço: Avenida Antônio Fernandes nº 1100

FRENTE:

Para a Av. Antônio Fernandes, medindo 60,00 m;

LADO ESQUERDO:

Para o lote nº 01-H, medindo 50,00 m;

LADO DIREITO:

Para o lote nº 01-J, medindo 50,00 m;

FUNDO:

Para o lote nº 01-A, medindo 60,00 m.

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, fins de utilização, estado geral de conservação, avaliamos o imóvel quanto ao valor de comercialização em:

R\$ 45.000.00 (quarenta e cinco reais)

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS

José Carlos Gomes CRECI 18.953

Elias Precilio de Moura RG 5.181.007-4

Otacílio Pereira Júnior RG 6.231.171-1



AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 344

PREZADO SENHOR:

Lote nº 01-J Quadra nº 101 – Centro

Área do Lote: 3.000,00 m²

Cadastro Imobiliário: 6876-0

Endereço: Avenida Paranapanema nº 1110

FRENTE: Para a Av. Antônio Fernandes, medindo 54,34 m mais 7,67 m em curva;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 01-I, medindo 50,00 m;
LADO DIREITO: Para a área remanescente, medindo 45,00 m;
FUNDO: Para o lote nº 01-A, medindo 61,04 m.

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, fins de utilização, estado geral de conservação, avaliamos o imóvel quanto ao valor de comercialização em:

R\$ 45.000.00 (quarenta e cinco reais)

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS

José Carlos Gomes CRECI 18.953

Elias Precilio de Moura RG 5.181.007-4

Otacílio Pereira Júnior RG 6.231.171-1





JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem a pretensão de apresentar elementos que possam instrumentalizar o fomento a empregabilidade e a industrialização por meio do incentivo a consolidação de empresas no Município de Porecatu. Em se tratando de instalação de empresas no país seguem iniciativas nas quais, utilizou-se o custo zero para atrair empresas, ou seja, a doação de terrenos, não onerando os empresários em adquirir suas respectivas áreas. Desse modo, vale mencionar algumas dessas iniciativas espalhadas pelo país, sem prejuízo das demais tais como:

- "o projeto 422/19¹ prevê a doação de terreno de 70,8 mil m² para a KMMTI Participações. A empresa pretende aplicar R\$...",
- "o PL 423/19, prevê a doação de terreno de 7 mil m² para instalação da sede regional do Sebrae, que terá como objetivo...",

Nesse município² optou-se pela doação total dos terrenos, como pode visualizar pela citação abaixo:

- LEI Nº 2166, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR COM ENCARGOS ÁREAS DE TERRA COM O OBJETIVO DE FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, PRIORIZANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, MEDIANTE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em outra iniciativa o Município de Criciúma³:

"Criciúma não está de braços cruzados e busca pensar no futuro, fazendo a cidade ficar cada vez maior, com mais qualidade de vida e oportunidade de trabalho. Notamos a necessidade da doação desses terrenos para fomentar a geração de empregos. Com uma área de 1.001,00 m², um dos terrenos, localizado no Loteamento Industrial Vila Natureza, foi doado à Metal Nane Metalúrgica. De acordo com o diretor de Patrimônio da Administração Municipal, Valmir Luiz, no local será construído um pavilhão para as atividades de serralheria e pintura eletrostática, gerando 15 empregos diretos. Já a segunda área, doada para a Bepack Indústria e Comércio de Embalagens, está localizada no mesmo espaço, com 2.205,00 m².

O município de Sarandi⁴ em brilhante atuação:

¹<https://www.diariodosc campos.com.br/noticia/camara-aprova-doacao-de-terrenos-no-parque-ecotecnologico>

²<https://leismunicipais.com.br/a2/sc/f/forquilha/lei-ordinaria/2015/217/2166/lei-ordinaria-n-2166-2015-autoriza-o-poder-executivo-municipal-a-desafetar-e-doar-com-encargos-areas-de-terra-com-o-objetivo-de-fomentar-o-desenvolvimento-socioeconomico-priorizando-a-geracao-de-emprego-e-renda-mediante-licitacao-e-da-outras-providencias>

³<https://www.sarandi.rs.gov.br/noticias/item/prefeitura-fomenta-o-desenvolvimento-e-a-gera%C3%A7%C3%A3o-de-empregos-e-renda-com-doa%C3%A7%C3%A3o-de-terrenos-%C3%A0-ind%C3%BAstrias.html>

Assis



A Prefeitura de Sarandi, por meio da Lei Municipal Nº 4384/2014, fez a doação de uma área territorial de 840m² para a Gráfica Costa, e outra área territorial de 410m² para a Industria de Criare Enxovais. A lei já havia sido sancionada pelo Prefeito Paulo Kasper no dia 17/12/2014 e agora a área foi enviada para Escritura.

Em Apucarana⁵ a iniciativa foi preponderante em favor do fomento a indústria, como exposto na citação abaixo:

Doação de terrenos garante expansão industrial e investimentos de R\$ 8 milhões Município repassou por meio do Prodea mais 34 mil m², que devem gerar mais 400 empregos diretos. Os terrenos doados, que somam uma área de 34 mil metros quadrados, estão situados nos parques industriais Zona Norte, Juruba, Berté, Galan e no Distrito de Pirapó. Além de destacar a estrutura diferenciada disponibilizada no Parque da Juruba, Junior da Femac anunciou pavimentação de trechos de ruas e avenidas em outros três parques industriais. "No Parque Galan, a empresa que executará a obra será conhecida no dia 13 de agosto e, no Parque Berté, o processo licitatório vai transcorrer no começo de setembro", informou Junior da Femac, acrescentando que as obras no Parque Industrial Norte já estão em andamento.

De acordo com os técnicos da Prefeitura de Londrina os terrenos doados às empresas equivalem a R\$ 8 milhões e têm aproximadamente 270 mil metros quadrados de área. Os terrenos utilizados são de propriedade da Codel e da Prefeitura⁶.

Desse modo como pode ser observado pelos apontamentos acima, várias cidades podemos observar a doação de terrenos, para fomento da industrialização com fornecimento de terrenos.

Contudo pela realidade encontrada no Município de Porecatu, no que se refere a sua situação econômica, optou-se pela venda do terreno, no valor de 15reais(quinze reais o metro quadrado), no qual possibilita o fomento a empregabilidade e a industrialização, e ainda ajudar financeiramente o Município que vive uma dramática realidade financeira, haja vista, suas inúmeras ações trabalhistas que deu origem ao precatório.

⁴<https://www.sarandi.rs.gov.br/noticias/item/prefeitura-fomenta-o-desenvolvimento-e-a-gera%C3%A7%C3%A3o-de-empregos-e-renda-com-doa%C3%A7%C3%A3o-de-terrenos-%C3%A0-ind%C3%BAstrias.html>

⁵<http://www.apucarana.pr.gov.br/site/doacao-de-terrenos-garante-expansao-industrial-e-investimentos-de-r-8-milhoes/>

⁶http://www1.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=18433%3Acodel-divulga-empresas-contempladas-com-doaacao-de-terrenos&catid=108%3Adestaques&Itemid=1

Assis



Em recente licitação o município fez a avaliação do terreno pela modalidade concorrência nº 118/2019, e utilizou como critério o IPTU para avaliar o metro quadrado, pois não estaria a empresa vencedora do certame condicionada a Lei Municipal nº 704 de 05 de julho de 1989, que preconiza uma série de critérios estabelecidos que regulamentam a necessidade de empregos imediatos e ainda a instalação da empresa, sob o fundamento de reversão conforme o parágrafo 3º.

Ainda cumpre destacar que o valor previsto pelo cartório foi de R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais) com o número de desapropriação 1193.60.2010 vez que, na comercialização dos lotes terá valor superior ao pagamento pelo município se calcularmos o total da área vezes R\$ 15,00(quinze reais) o metro quadrado, no qual evidencia um valor que comprova que o município está angariando recursos necessários ao empreendimento e recuperando o valor investido, quando fez o processo de desapropriação. Valor esse que pode ser utilizado em infraestrutura ao mesmo fim, adequado ao fomento da empregabilidade e da industrialização.

Enfim, o valor do metro quadrado previsto pela comissão de avaliação foi de R\$ 15,00 (quinze reais), valor esse atendendo os requisitos necessários entre promover a real adequação entre o preço comercializado e atender também os interesses dessa municipalidade em incentivar os empresários que desejam investir no município.

Porecatu, 16 de março de 2020.

Fábio Luiz Andrade

Prefeito Municipal





ACESSE O NOVO PORTAL



ACESSO FÁCIL

- [Secretarias](#)
- [Órgãos Públicos](#)
- [Serviços Online](#)
- [Fones e Horários](#)
- [Busca Avançada](#)
- [Menu Acessibilidade](#)

MENU PRINCIPAL

- [Página Inicial](#)
- [Gabinete do Prefeito](#)
- [Portal da Transparência](#)
- [Contas Públicas](#)
- [Controladoria-Geral](#)
- [Procuradoria Geral](#)
- [Corregedoria Geral](#)
- [Ouvidoria Geral](#)
- [Defesa Civil](#)
- [Licitações e Contratos](#)
- [Concursos e Testes Seletivos](#)
- [Área do Estágio](#)
- [Conselhos Municipais](#)
- [Conselhos Remunerados](#)
- [Núcleo de Comunicação](#)
- [Empreendedor](#)

Codel divulga empresas contempladas com doação de terrenos

[PARTILHAR](#)


Empresas gerarão 2.032 postos de trabalho, nos quais 933 serão novos empregos e 1.099 serão preservados

O prefeito de Londrina, Alexandre Lopes Kireeff, e o presidente do Instituto de Desenvolvimento de Londrina (Codel), Bruno Veronesi, apresentaram hoje (2), pela manhã, trabalhos realizados pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial.

A comissão analisou e aprovou a doação de terrenos para 25 empresas, sendo 21 londrinenses e outras quatro se instalarão na cidade. As empresas foram beneficiadas pela Lei de Incentivos nº 5.669/93, que estabelece como competência da Codel o fomento de ações para o desenvolvimento econômico e industrial do município.

No total, o investimento por parte das empresas envolve mais de R\$ 171 milhões. As contempladas têm o prazo de dois anos para realizar as construções. Elas gerarão 2.032 postos de trabalho, nos quais 933 serão novos empregos e 1.099 são empregos preservados ou seja, postos de trabalho que seriam fechados por causa da mudança da indústria para outro município.

"Nós esperamos que os investimentos sejam perenes, garantidos em Londrina e que não sejam fruto de especulação momentânea de empresários. A doação dos terrenos compromete a empresa com a cidade e tem exigências de contrapartida previstas em lei. As empresas que investiram aquilo que foi apresentado à Comissão e que foi aprovado, tem que gerar os

- [Rede de Descontos](#)
- [Escola de Governo](#)
- [Mobilidade Londrina](#)
- [SEI](#)
- [SIGLON](#)
- [Links Úteis](#)
- [Mapa do Site](#)

APLICATIVO PARA ANDROID



QUEM ESTÁ ONLINE?

Nós temos 346 visitantes

empregos previstos, honrar com seus impostos e promover o desenvolvimento da cidade", disse Kireeff.

Cabe à Codel fiscalizar o cumprimento das metas estabelecidas. Uma vez descumpridas, a administração tem poder para retomar as áreas doadas. De acordo com os técnicos da Prefeitura, os terrenos doados às empresas equivalem a R\$ 8 milhões e têm aproximadamente 270 mil metros quadrados de área. Os terrenos utilizados são de propriedade da Codel e da Prefeitura.

Durante a análise dos projetos, a comissão priorizou o setor industrial. Os critérios técnicos utilizados foram: área construída e capacidade de investimento, geração de emprego e tributos. O presidente da Codel, Bruno Veronesi, explicou que o primeiro foco da companhia foi a retenção das empresas que tinham se decidido por deixar Londrina. Esse processo de perda de indústrias, que Veronesi definiu como empobrecimento industrial, está estancado. Agora, diz ele, o trabalho se voltará à captação de investimentos importantes.



"Londrina está na briga por indústrias", resumiu.

De acordo com o presidente da Codel, os planos de negócios apresentados pelas empresas nas suas propostas sustentaram a tomada de decisão por parte da comissão. "Além disso, estão em estudo a aquisição de novas áreas e uma parceria com a Cohab para a instalação do parque industrial na Saul Elkind e um outro parque industrial na saída para Curitiba. Um parque terá 1,2 milhão de metros quadrados e o outro, 2,4 milhões de metros quadrados. Londrina é considerada uma cidade de serviços, mas pode muito bem ser uma cidade industrial", esclareceu Veronesi.

As empresas aprovadas pela comissão são: Prolind, TKJ, Metal Leite, Classy-Gran, Megam Hayama, Grafflit, Dialli, Diflex, AFK, Getmaq, RK Embalagens, KFA, Lexno e X5. Nas próximas reuniões serão analisadas as propostas das empresas MGL, MGA, Artlondre, Serilon, Microsens, Duevita, Aimê, Jornal União, Tom Luz Iluminação, UTFPR e MAPARV.

Fotos: N.Com





INDÚSTRIA

Doação de terrenos garante expansão industrial e investimentos de R\$ 8 milhões

Município repassou por meio do Prodea mais 34 mil m², que devem gerar mais 400 empregos diretos (Fotos – Edson Denobi)

👤 Maria Estela Zanchin ⌚ 6 de agosto de 2019 às 17:11

[Imprimir](#)

r



Mais 15 empresários conquistaram terrenos para edificação de sede própria e expansão de seus empreendimentos em parques industriais. Ao receberem os imóveis repassados através do Programa de Desenvolvimento de Apucarana (Prodea), as empresas se comprometeram a investir, no período de dois anos, mais de R\$ 8 milhões e a gerarem cerca de 400 empregos.

Os documentos de cessão foram assinados e entregues nesta terça-feira (06/08) pelo prefeito Junior da Femac, em ato realizado no gabinete municipal e que contou também com a presença do secretário municipal de Indústria e Comércio, Edison Estrope, e os vereadores Mauro Bertoli (representando a presidência da Câmara Municipal) e José Airton Araújo “Deco”.

Os terrenos doados, que somam uma área de 34 mil metros quadrados, estão situados nos parques industriais Zona Norte, Juruba, Berté, Galan e no Distrito de Pirapó. Além de destacar a estrutura diferenciada disponibilizada no Parque da Juruba, Junior da Femac anunciou pavimentação de trechos de ruas e avenidas em outros três parques industriais. “No Parque Galan, a empresa que executará a obra será conhecida no dia 13 de agosto e, no Parque Berté, o processo licitatório vai transcorrer no começo de setembro”, informou Junior da Femac, acrescentando que as obras no Parque Industrial Norte já estão em andamento.

O prefeito também anunciou a aquisição de cursos de capacitação para trabalhadores e empresários.

“Vamos adquirir R\$ 150 mil para cursos profissionalizantes, mas que sejam importantes para as empresas e que tenham empregabilidade. Também vamos adquirir consultoria para os empreendedores, no valor de R\$ 100 mil. Ser empresário é uma vocação, mas também é necessário que eles se preparem e se capacitem”, avalia Junior da Femac.

O prefeito fez ainda um balanço da política de atração de empresas, informando que no primeiro semestre, empreendedores de fora anunciaram investimentos de R\$ 140 milhões. “O diferencial de Apucarana é a diversificação. Não apostamos em um único segmento e, por isso, a cidade consegue superar com menos dificuldade cenários de crise econômica”, pontua.

Junior da Femac também destacou o setor industrial e a capacidade que Apucarana tem de atrair investimentos de vários locais do País. “Quem gera emprego é o empresário, sobretudo o industrial, pois ele cria valor, por exemplo, ao transformar um tecido em camiseta ou quimono. Por ter essa economia diversificada, pela magia da transformação da matéria prima em riquezas, pelos bons indicadores sociais e de segurança, pelos incentivos e atrativos, é que Apucarana segue firme no caminho do desenvolvimento”, frisa Junior da Femac, citando como mais um diferencial o fato de ter há poucos dias anunciado o ensino de espanhol na rede municipal de ensino, ao lado do inglês que já é ofertado desde 2013.

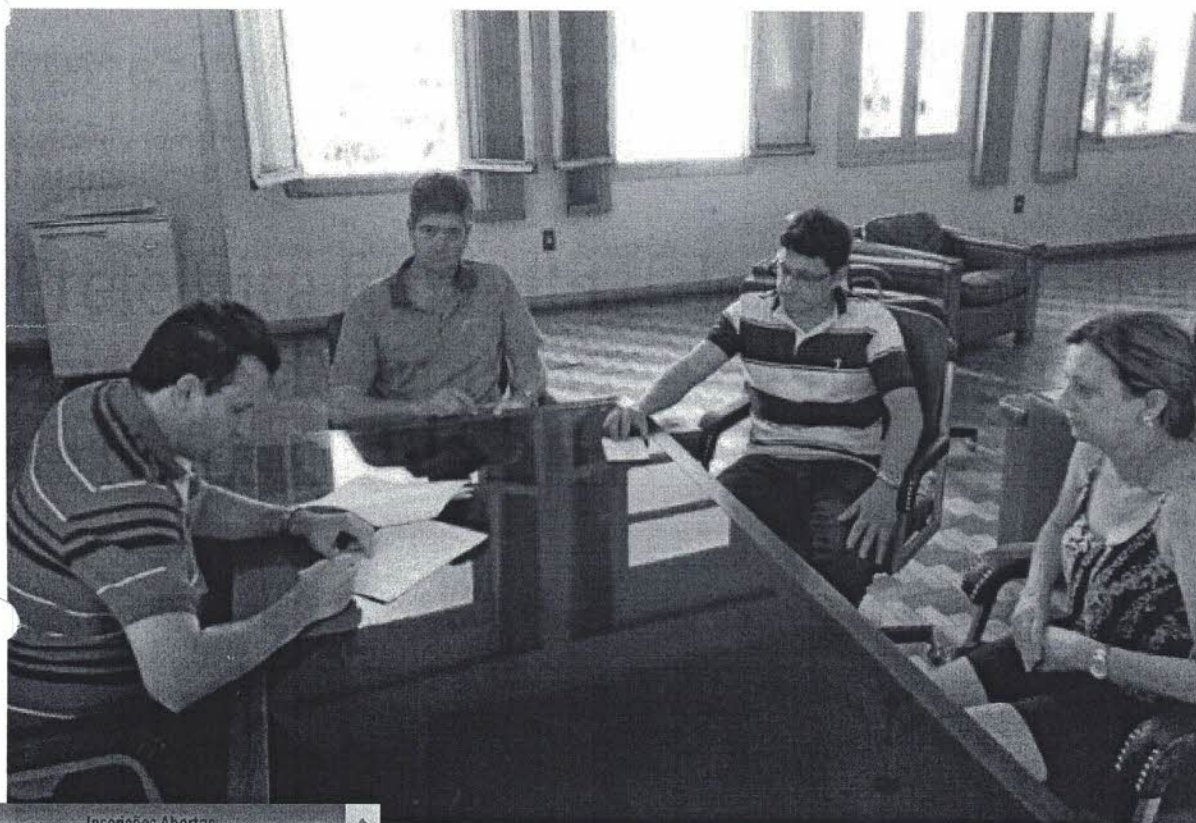
A MDV Quimonos atualmente funciona no Jardim Ponta Grossa e, com a doação do terreno, assumiu o compromisso de se instalar no Parque Industrial Norte. O proprietário da empresa, Valdinei Rossetto, destacou o trabalho da equipe da Secretaria de Indústria e Comércio e o fato de Apucarana ter um prefeito que é um empresário. “A equipe da Secretaria instruiu os caminhos e quero parabenizar o prefeito pelo respeito que tem pelos pequenos empresários, a forma que nos acolhe, a atenção que nos dá. Apucarana conta hoje com um prefeito que é um empresário e que sabe o que a gente passa, e

[Home \(/\)](#) / [Notícias \(/noticias.html\)](#)

Prefeitura fomenta o desenvolvimento e a geração de empregos e renda com doação de terrenos à indústrias

Prefeitura fomenta o desenvolvimento e a geração de empregos e renda com doação de terrenos à indústrias

Data Publicação: 24/02/2015 Publicado por: Assessoria de Imprensa



Como parte das medidas que visam o

e a geração de empregos, a Prefeitura de Sarandi, por meio da Lei Municipal de uma área territorial de 840m² para a Gráfica Costa, e outra área territorial e Criare Enxovais. A lei já havia sido sancionada pelo Prefeito Paulo Kasper no a foi enviada para Escritura.

da Gráfica Costa, Elcio da Costa, anunciou investimentos para ampliação das com isso a capacidade de produção da empresa, gerando mais emprego e renda

utilizado nos fundos da própria gráfica. Em 2010, gestão Cardozo-Kasper, a m terreno à empresa para sua instalação, agora volta a realizar outra doação mentos. No local já funciona tanto a Gráfica Costa, como também a Criare será possível aumentar as construções e proporcionar novos empregos.

Inscrições Abertas

2º Concurso Literário Internacional de Conto e Poesia

Reinaldo Corona

Tema: A Fome no Mundo

VOCÊ TEM FOME DE QUÊ?

Concurso em: Português Espanhol Esperanto

Inscrições de 29 de outubro até 29 de fevereiro 2020

Inscrição Gratuita

Evento de premiação em Sarandi/RS

PREMIAÇÃO

Publicação de obra selecionada na Coleção Reflexões

Realizado por: HUNING

Inscrições pelo site: www.huningeditora.com.br

<http://www.huningeditora.co>

A ação faz parte do programa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico para fortalecimento das indústrias locais. O então Prefeito em Exercício, Volmir Grando, diz que a complexidade e a burocracia que envolvem processos dessa natureza valorizam o momento em que o Poder Público consegue contribuir para que empresas da cidade possam ampliar suas atividades.

34

A Gráfica Costa foi fundada em junho de 1997 e conta hoje com 24 colaboradores, sendo que a mesma está entre as 30 maiores empresas em valor adicionado do município de Sarandi, base 2014. "Agradecemos a doação do lote onde faremos investimentos para o aumento de nossa capacidade produtiva, acarretando novos empregos e geração de renda", destacou Elcio.

A proprietária da Criare Enxovais, Sra. Marcia, agradeceu a todos e em especial ao Prefeito Paulo Kasper, ao Vice Grando e aos vereadores que aprovaram o projeto de lei, que irá possibilitar um crescimento acentuado da empresa.

O Secretário Piccini, destacou que é uma das prioridades do Governo Municipal, tomar decisões e fazer parcerias que resultem no desenvolvimento econômico local e na geração de emprego e renda da população. "Temos que tomar as decisões acertadas hoje pensando no futuro de nossa cidade". Tanto é que estamos viabilizando um novo distrito com mais 51 novos lotes já neste ano", disse.

O secretário ainda relatou que o momento difícil enfrentado pela indústria brasileira faz aumentar a responsabilidade do Poder Público local. "Os empresários que estão ampliando suas atividades são corajosos porque o momento não é bom, principalmente para a indústria de transformação. E em Sarandi, dentro de suas possibilidades, tanto o Secretário Barbeiro, tanto o Prefeito Paulo tem apoiado e estimulado o crescimento de setor industrial", finalizou Piccini.

O então Prefeito em Exercício, Volmir Grando, disse na oportunidade que a complexidade e a burocracia que envolvem processos dessa natureza valorizam o momento em que o Poder Público consegue contribuir para que empresas da cidade possam ampliar suas atividades.

P.M.Sarandi - Joel De Brito

Tweetar

Curtir 0

[< Anterior \(/noticias/item/secretaria-municipal-de-educacao-inicia-os-preparativos-para-a-7a-edicao-do-espetaculo-de-pascoa.html\)](#)

[Próximo > \(/noticias/item/iniciam-os-trabalhos-para-a-edificacao-de-espacos-esportivos-nos-bairros-santa-gema-e-ipiranga.html\)](#)

ATENÇÃO

NOVO!

Inscrições Abertas

2º Concurso Literário Internacional de Conto e Poesia

Reinaldo Corona

Tema: A Fome no Mundo

VOCÊ TEM FOME DE QUÊ?

PREMIAÇÃO

Publicação da obra selecionada na Coleção Inéditas

Inscrições de 29 de outubro até 29 de fevereiro 2020

Inscrições Gratuitas

Evento de premiação em Sarandi/RS

Participação: Huning Editora

Inscrições pelo site: www.huningeditora.com.br

(/plano-diretor)

(<http://www.huningeditora.com.br>)

Acesso Informação

Indicação a Lei (/transparencia1/acesso-a-informacao.html)

SIC - Serviço de Informação (/transparencia1/servico-de-informacao.html)

Acessibilidade (/transparencia1/acessibilidade.html)

Registro de Competências (<http://sarandi.rs.gov.br/images/2016/12/2016/12/2016/12/leis-de-criacao-das-secretarias-municipais-III.pdf>)

Registro de Despesas

(<http://177.70.69.227:8080/TransparenciaJavaEnvironment/servlet/com.tche.transparencia.wtransparencia>)

Licitações; Editais e Resultados

(<http://177.70.69.227:8080/TransparenciaJavaEnvironment/servlet/com.tche.transparencia.wlicitacoes>)

Contratos Firmados (http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:20:::NO:20,RIR:P20_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:4,60100&cs=1tTIYyq4BWxHkH-pqjVD1qSQeJ0k)

Recursos Humanos (/transparencia1/recursos-humanos.html)

Publicações Legais (/transparencia1/dados-de-obras/publicacoes.html)

Endereço, Telefone e Atendimento (/transparencia1/localizacao.html)

Perguntas e Respostas (/transparencia1/perguntas-e-respostas.html)

Leis Municipais (/municipio/leis-municipais.html)

Ouvidoria (/ouvidoria.html)

Inscrições Abertas

2º Concurso Literário Internacional
de Conto e Poesia

Reinaldo Corona

Tema: A Fome no Mundo

VOCÊ TEM FOME DE QUÊ?

Concursa em:
Português
Espanhol
Esperanto

Inscrições de 29 de outubro
até 29 de fevereiro 2020
Inscrições Gratuitas
Evento de premiação em Sarandi/RS

PREMIAÇÃO
Publicação de obra
selecionada na
Coletânea
Reflexões

Inscrições pelo site: www.huningeditora.com.br

arência

(<http://www1.tce.rs.gov.br/AmbientalJavaEnvironment/servlet/com.tche.ambiental.wambiental>)


Municipais (/dmma)

lações (/legisla%C3%A7%C3%A3o-ambiental)



[Município \(/municipio/sarandi.html\)](#) [Secretárias \(/governo/estrutura-governo.html\)](#) [Turismo \(/turismo.html\)](#) [Notícias \(/not%C3%ADcias.html\)](#) [Transparência \(/transparencia1/servi%C3%A7o-de-informa%C3%A7%C3%A3o.html\)](#) [Parcerias Voluntárias \(/transparencia1/parcerias-volunt%C3%A1rias.html\)](#)

De Segunda à Sexta-Feira - Das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas
Praça Presidente Vargas, S/N - Centro | CEP: 99560-000 | Email: contato@sarandi.rs.gov.br
(<mailto:contato@sarandi.rs.gov.br>) | Fone: (54) 3361-5600

 [Admin \(https://sarandi.websiteseuro.com/admin\)](https://sarandi.websiteseuro.com/admin) -  (<https://webmail-seguro.com.br/sarandi.rs.gov.br/>) [Acessar Webmail \(https://webmail-seguro.com.br/sarandi.rs.gov.br/\)](https://webmail-seguro.com.br/sarandi.rs.gov.br/) (<https://webmail-seguro.com.br/sarandi.rs.gov.br/>) - Desenvolvido por: [RPI Agência Web \(http://www.rpiagencia.com.br\)](http://www.rpiagencia.com.br)

Inscrições Abertas

2º Concurso Literário Internacional de Conto e Poesia

Reinaldo Corona

Tema: A Fome no Mundo

VOCÊ TEM FOME DE QUÊ?

Concurso em: Português, Espanhol, Esperanto

Inscrições de 29 de outubro até 29 de fevereiro 2020
Inscrições Gratuitas
Evento de premiação em Sarandi/RS

PREMIAÇÃO
Publicação de obra selecionada da Coleção de Contos e Poesias

UNING

Inscrições pelo site: www.huningeditora.com.br

<http://www.huningeditora.co>

Ponta Grossa, 09 de março de 2020

Bloggs (Bloggs) | Versão Impressa (Impressos) | Midia Kit (Lage/midiakit)

Fale Conosco (contact/contact) | Assine Já! (https://www.diariodoscampos.com.br/parwall/parwall/cadastro)

(https://twitter.com/diariodoscampos) f (https://w

ECONOMIA (ULTIMAS-NOTICIAS/ECONOMIA) ESPR

VIDEOS (ULTIMAS-NOTICIAS/VIDEOS) POLICIA (ULTIMAS-NOTICIAS/POLICIA) CIDADES (ULTIMAS-NOTICIAS/CIDADES) POLITICA (ULTIMAS-NOTICIAS/POLITICA) ECONOMIA (ULTIMAS-NOTICIAS/ECONOMIA) ESPR

(Lol)as mm)

POLÍTICA

Câmara aprova doação de terrenos no Parque Ecotecnológico

Parque foi criado com objetivo de abrigar unidades de pesquisa e inovação e incubadoras tecnológicas

16/12/2019 às 17:31 - por Patrícia Lucini

Em meio a muito debate, a Câmara de Vereadores de Ponta Grossa aprovou em primeira e segunda discussões, em duas sessões extraordinárias nesta segunda-feira (16), três projetos de lei para doação de áreas no Parque Ecotecnológico de Ponta Grossa. Os projetos, de autoria do Poder Executivo, tramitam em regime de urgência.



(/fl/normat/1576528276-pt_x_sessao.jpg?node_id=206685)

Vereadores aprovaram a doação em sessões extraordinárias realizadas nesta segunda-feira (Foto: Kauter Prado/CMPG)

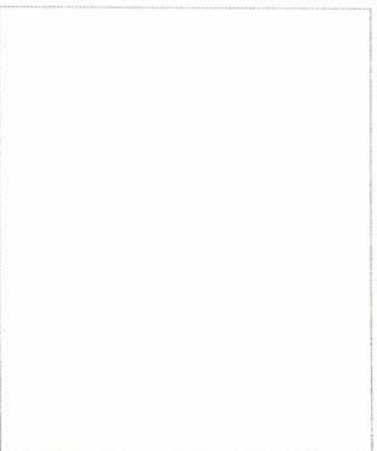


(https://www.facebook.com/groups/pontagrossamemoriaviva)

MAIS LIDAS (1)

AJUDA

CONTINUA APÓS A PUBLICIDADE



Jovem desaparecido em PG preocupa familiares

... a/jovem-desaparecido-em-pg-2a-familiares)

GO

do Trabalhador de Ponta Grossa

vagas para quinta-feira(5) a/agencia-do-trabalhador-de-rossa-anuncia-vagas-para-quinta-

ARRECIAMENTO

procura por caminhoneiro

... (/noticia/familia-procura-por-caminhoneiro-desaparecido-em-mg)

Pelo projeto 421/19, foi aprovada a doação de terreno de 5,5 mil m² à Frísia Cooperativa Agroindustrial, que tem por objetivo criar um centro de inovação dedicado à geração de negócio para os segmentos de agronegócio, indústria, alimentos e biotecnologia, segmentos em que a Frísia atua. O objetivo é oferecer cursos, treinamentos e espaço de trabalho colaborativo para inclusão e aceleração de projetos de inovação da Frísia e seus parceiros. A cooperativa prevê a criação de 15 empregos diretos.

O vereador Celso Cieslak (PRTB) chegou a pedir a retirada do projeto para vista, sob justificativa do texto conter algumas informações controversas. Mas, depois que vários vereadores saíram em defesa do projeto, o vereador acabou retirando o pedido de vista e o texto foi aprovado.

Já o projeto 422/19 prevê a doação de terreno de 70,8 mil m² para a KMMTI Participações. A empresa pretende aplicar R\$ 7,8 mi em investimentos em uma primeira etapa, com criação de 150 empregos diretos. A empresa pretende oferecer soluções tecnológicas para operações logísticas e assessoria na otimização da armazenagem e transporte rodoviário, ferroviário e intermodal.

A terceira proposta aprovada, o PL 423/19, prevê a doação de terreno de 7 mil m² para instalação da sede regional do Sebrae, que terá como objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços.

O Parque Ecotecnológico, localizado no bairro Jardim Carvalho, foi criado com objetivo de abrigar unidades de pesquisa e inovação e incubadoras tecnológicas. Pertencente à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional, o parque funcionará em uma área de 736 mil m², sendo quase a metade destinada à instalação de incubadoras tecnológicas em um único espaço. O Parque faz parte do projeto 'Cidade do Conhecimento', que abrigará ainda o Instituto Federal do Paraná (IFPR) e novas unidades de pesquisa da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) e da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Além da Frísia Cooperativa Agroindustrial, KMMTI Engenharia de Sistemas e Sebrae; a Daf Caminhões e a Tatra Trucks, segundo a prefeitura, também devem formalizar pedidos de doação de terrenos no parque.

EDIÇÃO IMPRESSA



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 18/08/2017

LEI Nº 2166, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR COM ENCARGOS ÁREAS DE TERRA COM O OBJETIVO DE FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, PRIORIZANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, MEDIANTE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento socioeconômico, nos termos da Lei nº 2.135, de 12 de novembro de 2015, priorizando a geração de emprego e renda, mediante licitação na modalidade Concorrência, do tipo Melhor Proposta Técnica, a desafetar e doar com encargos as seguintes áreas de terra:

- a) um terreno urbano, localizado na Rodovia Rosa Dagostim Pasini, correspondente ao Lote nº 11 do Loteamento Industrial Santo Anibal Maria di Francia, com área de 4.683,00 m², devidamente matriculado sob nº 8.791 do Registro de Imóveis da Comarca de Forquilha/SC;
- b) um terreno urbano, localizado na Rodovia Rosa Dagostim Pasini, correspondente ao Lote nº 12 do Loteamento Industrial Santo Anibal Maria di Francia, com área de 4.098,15 m², devidamente matriculado sob nº 8.792 do Registro de Imóveis da Comarca de Forquilha/SC;
- c) um terreno urbano, localizado na Rodovia Rosa Dagostim Pasini, correspondente ao Lote nº 13 do Loteamento Industrial Santo Anibal Maria di Francia, com área de 4.097,30 m², devidamente matriculado sob nº 8.793 do Registro de Imóveis da Comarca de Forquilha/SC;
- d) um terreno urbano, localizado na Rodovia Maximiliano Gaidzinski, correspondente ao Lote nº 01, da Quadra D, do Loteamento Núcleo Industrial VI, com área de 2.476,92m², devidamente matriculado sob nº 5.907 do Registro de Imóveis da Comarca de Forquilha/SC;
- e) um terreno urbano, situado no bairro Ouro Negro, localizado no lado par da Rua 267, distante 806,97m da esquina com a Rodovia Gabriel Arns, corresponde ao lote 02, do desmembramento PMF- Matrícula nº 5.298, com área de 2.896,31m² (dois mil e oitocentos e noventa e seis metros e trinta e um centímetros quadrados);
- f) um terreno urbano, situado no bairro Ouro Negro, Município e Comarca de Forquilha/SC, localizado no lado par da Rua 267, distante 756,97m da esquina com a Rodovia Gabriel Arns, corresponde ao lote 03, do desmembramento PMF- Matrícula nº 5.298, com área de 3.913,24m² (três mil e novecentos e treze metros e vinte e quatro centímetros quadrados).
- g) um terreno urbano, situado no bairro Ouro Negro, localizado no lado par da Rua 267, distante 856,97m da esquina com a Rodovia Gabriel Arns, corresponde ao lote nº 01 do desmembramento PMF- Matrícula nº 8.986, com área de 1.879,24m² (um mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centímetros quadrados), devidamente matriculado sob o nº 10.620 do Registro de Imóveis da

Comarca de Forquilha/SC. (Redação acrescida pela Lei nº 2263/2017)

Art. 2º Serão avaliadas as propostas de acordo com os critérios e pesos aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, que consignarão no mínimo:

- I - Número de novos empregos diretos e renda;
- II - Índice de recolhimento de tributos e valor agregado de impostos;
- III - Utilização de mão de obra local;
- IV - Indústria pioneira;
- V - Utilização de matéria-prima preferencialmente local;
- VI - Valor do investimento;
- VII - Capacidade financeira da empresa;
- VIII - Projetos ambientalmente sustentáveis.

Art. 3º À Empresa beneficiada com a doação vedar-se-á:

- I - Aliar o imóvel no período previsto para a reversão, a fim de desviar-se da finalidade originária, sem que a requerente observe as condições previstas na presente Lei, e obtenha expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- II - Gravar o imóvel com ônus real de garantia, desde que comprove previamente, perante o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, sua liquidez patrimonial, devendo ainda apresentar certidão anual de pagamento do gravame;
- III - Dar destinação diversa da prevista no projeto original aos empreendimentos.

Art. 4º A empresa beneficiada por esta Lei ficará obrigada a iniciar a obra num prazo de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, e a concluí-la dentro de até 24 (vinte e quatro) meses prorrogáveis a critério do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, devendo o início de sua atividade dar-se dentro de até 12 (doze) meses após a conclusão da obra.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser dilatados, desde que, a Empresa beneficiada apresente ao Órgão Executivo, relatório demonstrativo das obrigações concretizadas, e justificativas das que estão em andamento e por realizar.

Art. 5º Nos termos desta Lei incumbe ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a aprovação do Poder Executivo Municipal, através de parecer motivado, deferir requerimento de alteração de atividades dos empreendimentos beneficiados, bem como processo de transação de sucessão para terceiros da empresa beneficiada.

Parágrafo único. Efetuar-se-á a transação desde que o sucessor se comprometa a cumprir as obrigações assumidas pelo antecessor.

Art. 6º Cessará o benefício concedido nos termos desta Lei a empresa ou seus sucessores que não cumprirem as especificações e condições abaixo:

- I - Infringir quaisquer dos dispositivos do art. 3º desta Lei;

II - Deixar de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação e contidos no projeto original;

III - Não exercer, não executar, não exercitar, bem como alterar a finalidade para a qual a referida área foi alienada, doada ou concedida, ou não dar o uso prometido ou o desviar sua finalidade contratual, bem como, qualquer forma de negócio ou atividade que a Empresa vier a exercer, não poderá, sob qualquer hipótese, provocar a degeneração dos objetivos e finalidades da alienação, doação ou concessão, salvo as exceções contidas na presente Lei.

IV - A Empresa beneficiada apresentar estágio de ociosidade, bem como apresentar brusca e inexplicável diminuição do seu quadro de mão de obra por mais de 6 (seis) meses;

V - Edificar qualquer tipo de construção residencial de qualquer porte no terreno alienado, doado ou concedido, sob qualquer justificativa, à exceção de alojamento, de pequeno porte, que venha ser utilizado por pessoas de relacionamento da empresa beneficiada;

VI - De qualquer maneira alienar, transacionar, dar em penhora, dação em pagamento, permutar ou qualquer outra forma de negócio que venha provocar degeneração dos objetivos e finalidades doação sem a prévia anuência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Parágrafo único. Entende-se, também, por não dar o uso prometido, disposto no inciso II deste artigo, o não cumprimento das metas apresentadas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de geração de empregos e de faturamento da empresa

Art. 7º Reverterá ao Poder Público Municipal o terreno doado a título de incentivo econômico e material, quando infringido qualquer dos incisos do artigo 6º, sem ônus para o Município, sendo que as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal.

Parágrafo único. É facultado ao Poder Público Municipal o direito de desistir da reversão do terreno, desde que comprovada a inconveniência técnica e julgada onerosa ao erário a transação.

Art. 8º Reverterá ao Poder Público Municipal, o terreno doado a título de incentivo econômico, quando não cumprido a legislação de proteção ambiental pertinente à atividade por ela desenvolvida, sem ônus para o Município, sendo que as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal.

Art. 9º Nenhum benefício previsto nesta Lei será concedido às empresas que tenham débitos vencidos perante a Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal e Débitos Trabalhistas.

Art. 10 Incumbe aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Forquilha a fiscalização da atividade de acordo com o disposto nesta Lei, devendo a empresa informar por escrito, quando solicitada pelo órgão interessado.

Parágrafo único. Ocorrendo infringência das disposições previstas no caput deste artigo, aplicar-se-á a pena de suspensão da expedição do alvará de funcionamento, até o dia em que se prestarem as informações, podendo a critério do Poder Executivo Municipal ser cessado os benefícios concedidos a empresa, incluindo a reversão do terreno doado, sem ônus para o Município, sendo que as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal.

Art. 11 Não poderá obter o benefício previsto no art. 1º desta Lei, o proprietário que tiver alienado com prazo inferior a um ano terreno de sua propriedade situado no Município de Forquilha que pudesse ser utilizado para a implantação das dependências físicas da empresa.

Art. 12 Fica alterado o art. 2º da Lei nº 2.149, de 02 de dezembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Serão avaliadas as propostas de acordo com os critérios e pesos aprovados pelo Conselho

Municipal de Desenvolvimento Econômico, que consignarão no mínimo:

- I - Número de novos empregos diretos e renda;
- II - Índice de recolhimento de tributos e valor agregado de impostos;
- III - Utilização de mão de obra local;
- IV - Indústria pioneira;
- V - Utilização de matéria-prima preferencialmente local;
- VI - Valor do investimento;
- VII - Capacidade financeira da empresa;
- VIII - Projetos ambientalmente sustentáveis." (NR)

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 17 de dezembro de 2015.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 17 de dezembro de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 18/09/2017

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Redação.

P A R E C E R

REF.: - PROJETO DE LEI N° 13/2020, de autoria do Executivo Municipal, que aliena lotes de terra de propriedade do município de Porecatu e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Procedemos os estudos necessários à presente matéria, e,

Somos de PARECER FAVORÁVEL à aprovação do PROJETO DE LEI N° 13/2020.

Sala das Comissões, 23 de março de 2020.

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
Presidente

RENAN PONTES
Relator

OSMAR DE OLIVEIRA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Comissão de Viação e Obras Públicas.

P A R E C E R

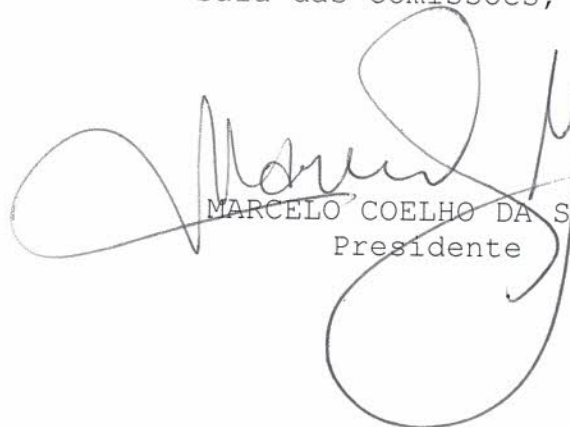
REF.: - PROJETO DE LEI N° 13/2020, de autoria do Executivo Municipal, que aliena lotes de terra de propriedade do município de Porecatu e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Procedemos os estudos necessários à presente matéria, e,

Somos de PARECER FAVORÁVEL à aprovação do PROJETO DE LEI N° 13/2020.

Sala das Comissões, 23 de março de 2020.


MARCELO COELHO DA SILVA
Presidente

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Relator


LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU- PARANÁ

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

CÓPIA

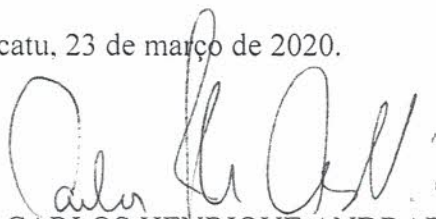
Venho por intermédio deste, em conformidade com o artigo 116, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal, **REQUERER** a Vossa Excelência que coloque à apreciação do Plenário o pedido de autorização para inclusão dos Projetos de Leis nºs 13, 16 e 17/2020, todos de autoria do Executivo Municipal, na Pauta da Ordem do Dia da sessão de hoje, bem como, a quebra de interstício para o referido ato.

Ainda neste mesmo sentido, **REQUEIRO** também seja realizada uma sessão extraordinária, nesta data, para a segunda discussão e votação dos Projetos de Leis nºs 13, 16 e 17/2020, pois as referidas matérias necessitam ser votadas em caráter de urgência para que não percam seus objetos pelo decurso dos seus respectivos prazos.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Porecatu, 23 de março de 2020.


CARLOS HENRIQUE ANDRADE
VEREADOR

Excelentíssimo Senhor
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Porecatu

Recebido
23/03/2020
Deferido
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FOLHA DE PRESENÇA NAS VOTAÇÕES

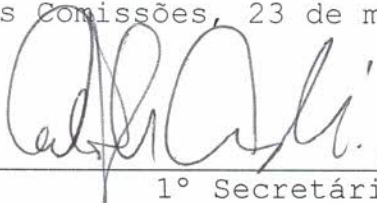
PROJETO DE LEI _____ Nº 13/2020

TURNO _____ PRIMEIRA VOTAÇÃO

08ª SESSÃO ORDINÁRIA, ÀS 19:00 HORAS

NOME DO VEREADOR	PRESENTE F (Favorável) C (Contrário)	AUSENTE
CARLOS HENRIQUE ANDRADE	F	
JANAINA BARBOSA DA SILVA	X	Faltou
LEANDRO SERGIO BEZERRA	X	Faltou
MARCELO COELHO DA SILVA	F	
OSMAR DE OLIVEIRA	PF	
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR	F	
RENAN SANTOS PONTES	F	
ALFREDO SCHAFF FILHO	f	
WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR	f	
TOTAL	7 F	2 Faltou

Sala das Comissões, 23 de março 2020.



1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FOLHA DE PRESENÇA NAS VOTAÇÕES

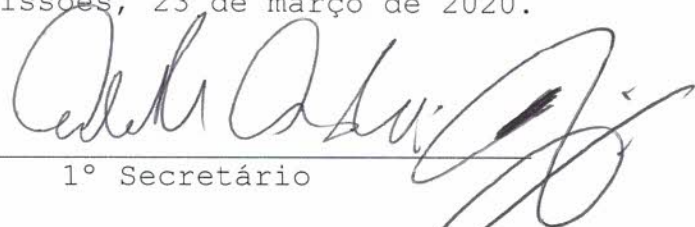
PROJETO DE LEI _____ N° 13/2020

TURNO _____ SEGUNDA VOTAÇÃO

02ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, ÀS 19:20 HORAS

NOME DO VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE
	F (Favorável) C (Contrário)	
CARLOS HENRIQUE ANDRADE	F	
JANAINA BARBOSA DA SILVA	X	Falt
LEANDRO SERGIO BEZERRA	X	Falt
MARCELO COELHO DA SILVA	F	
OSMAR DE OLIVEIRA	P F	
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR	F	
RENAN SANTOS PONTES	F	
ALFREDO SCHAFF FILHO	F	
WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR	F	
TOTAL	9F	2

Sala das Comissões, 23 de março de 2020.



1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU- PARANÁ

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

A Comissão de Redação, por seus Membros infra-assinados, usando do dispositivo do Artigo 235, § único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, requer dispensa de remessa à mesma do PROJETO DE LEI Nº 13/2020, por apresentar redação compatível.

Sala das Sessões, 23 de março de 2020.

Carlos Henrique Andrade
Presidente

Renan Pontes
Relator
Osmar de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Ofício nº 23/2020-EXP.EXC

Porecatu, 24 de março de 2020.

Senhor Prefeito,

CÓPIA

Encaminhamos para sanção os Projetos de Leis nºs 13, 16 e 17/2020 (cópias em anexo), aprovados na 2ª Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de março de 2020.

Sendo só o que se reserva para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordiais saudações.


OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
Presidente da Câmara


JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Excelentíssimo Senhor
Fábio Luiz Andrade
DD. Prefeito Municipal

Francielle usabri rem 27/03/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FÁBIO LUIZ ANDRADE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMRA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 02ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 23 DE MARÇO DE 2020, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

LEI Nº

/2020

SÚMULA - ALIENA LOTES DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica o Município de Porecatu, Estado do Paraná autorizado a promover a alienação por venda, mediante concorrência, dos lotes de propriedade do Município, localizados no loteamento geral da cidade de Porecatu Estado do Paraná, cujas matrículas são: 18.064, 18.066, 18.067, 18.068, 18.069, 18.070, 18.071, 18.072, 18.073 e 18.074, conforme avaliação e cópia das mesmas em anexo.

Parágrafo único. Poderá haver parcelamento no pagamento do lote, desde que não ultrapasse 6 (seis) parcelas mensais.

Artigo 2º - Para a venda, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, constituída pela Portaria nº 075/2017, alterada pela Portaria nº 384/2017, avaliou os bens referidos no artigo anterior, conforme documentos em apenso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

§ 1º - O valor avaliado pela Comissão do metro quadrado é um incentivo para que empresários e empreendedores possam se instalar em nosso Município, os quais terão que atender ao seguinte:

- a) As obras para instalação das mesmas deverão ser iniciadas no prazo máximo de 6 (seis) meses e terminadas em 1 (um) ano, contado da data da publicação da homologação do resultado da licitação.
- b) As empresas deverão comprovar o mínimo de 5 (cinco) empregos formais diretos em seu quadro de pessoal após o início das atividades e até pelo menos 5 (cinco) anos.
- c) Fica vedada a venda ou desmembramento dos lotes referidos no artigo 1º por um período não inferior a 10 (dez) anos.

§ 2º Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar tais itens, revertendo o lote e perdendo o incentivo aqui mencionado, caso o empreendedor não atenda todos os quesitos acima.

Artigo 3º - A alienação, objeto desta Lei, será realizada de acordo com a seção VI, das Alienações, Capítulo I, das Disposições Gerais, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações).

§ 1º - Para a venda do bem imóvel descrito no artigo 1º desta lei, a fase de habilitação limitar-se-á comprovação de recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação como prevê o artigo 18 da Lei nº 8.666/93, que será devolvida caso não seja o vencedor da aquisição do lote.

§ 2º - Para a participação efetiva no certame, os interessados deverão apresentar toda documentação exigida no Edital de Concorrência.

Artigo 4º - Os valores oriundos da venda dos imóveis de que trata esta lei serão utilizados especificamente em despesas de capital, com rubrica própria a ser criada, para o incentivo de indústrias a se instalarem em nosso município, com a construção de barracões, melhorias na infraestrutura dos parques industriais e pavimentação asfáltica na malha viária da cidade, como prevê o artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

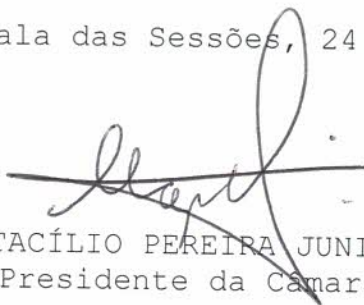


CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

+ O PROJETO DE LEI SUPRA, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFERE COM O ORIGINAL E QUE ORA SE ENCAMINHA PARA SANÇÃO.

Sala das Sessões, 24 de março de 2020.



OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
Presidente da Câmara



JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária



Ref. Projeto de Lei nº 13/2020



Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2020.
Ofício nº 016/20

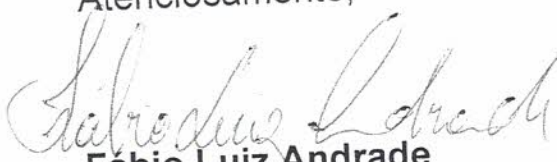
CÓPIA

Senhor Presidente:

Pelo presente, em atendimento aos trâmites legais, encaminhamos as Leis nºs 1.865, 1.866 e 1.867/20, devidamente sancionadas por este Executivo nesta data.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, renovamos na oportunidade nossa mais distinguida consideração.

Atenciosamente,


Fábio Luiz Andrade
Prefeito

RECEBIDO
30/03/2020
Otacilio Pereira Junior
PRESIDENTE


Otacilio Pereira Junior
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



À Sua Excelência o Senhor
OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
DD. Presidente do Legislativo Municipal
Nesta





L E I N° 1.865, de 27 de março de 2020.

ALIENA LOTES DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMRA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 02ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 23 DE MARÇO DE 2020, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Município de Porecatu, Estado do Paraná autorizado a promover a alienação por venda, mediante concorrência, dos lotes de propriedade do Município, localizados no loteamento geral da cidade de Porecatu Estado do Paraná, cujas matrículas são: 18.064, 18.066, 18.067, 18.068, 18.069, 18.070, 18.071, 18.072, 18.073 e 18.074, conforme avaliação e cópia das mesmas em anexo.

Parágrafo único. Poderá haver parcelamento no pagamento do lote, desde que não ultrapasse 6 (seis) parcelas mensais.

Artigo 2º - Para a venda, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, constituída pela Portaria nº 075/2017, alterada pela Portaria nº 384/2017, avaliou os bens referidos no artigo anterior, conforme documentos em apenso.

§ 1º - O valor avaliado pela Comissão do metro quadrado é um incentivo para que empresários e empreendedores possam se instalar em nosso Município, os quais terão que atender ao seguinte:

- a) As obras para instalação das mesmas deverão ser iniciadas no prazo máximo de 6 (seis) meses e terminadas em 1 (um) ano, contado da data da publicação da homologação do resultado da licitação.
- b) As empresas deverão comprovar o mínimo de 5 (cinco) empregos formais diretos em seu quadro de pessoal após o início das atividades e até pelo menos 5 (cinco) anos.

Ass.º



c) Fica vedada a venda ou desmembramento dos lotes referidos no artigo 1º por um período não inferior a 10 (dez) anos.

§ 2º Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar tais itens, revertendo o lote e perdendo o incentivo aqui mencionado, caso o empreendedor não atenda todos os quesitos acima.

Artigo 3º - A alienação, objeto desta Lei, será realizada de acordo com a seção VI, das Alienações, Capítulo I, das Disposições Gerais, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações).


§ 1º - Para a venda do bem imóvel descrito no artigo 1º desta lei, a fase de habilitação limitar-se-á comprovação de recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação como prevê o artigo 18 da Lei nº 8.666/93, que será devolvida caso não seja o vencedor da aquisição do lote.

§ 2º - Para a participação efetiva no certame, os interessados deverão apresentar toda documentação exigida no Edital de Concorrência.

Artigo 4º - Os valores oriundos da venda dos imóveis de que trata esta lei serão utilizados especificamente em despesas de capital, com rubrica própria a ser criada, para o incentivo de indústrias a se instalarem em nosso município, com a construção de barracões, melhorias na infraestrutura dos parques industriais e pavimentação asfáltica na malha viária da cidade, como prevê o artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (27.03.2020).


Fábio Luiz Andrade
Prefeito



DATA: 27 de março de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:D8847E32

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2020

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2020.

CONTRATANTE: Município de Planalto.

CONTRATADA: I.C.D BRAZAO INDÚSTRIA MÁQUINAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de 03 aspiradores de folhas e resíduos. Com cesto de contenção de resíduos com capacidade de 120 litros, apoio com duplo rodízio com cabeçote aspirador em fibra de vidro para oferecer segurança ao operador e acelerador rotativo gradativo para evitar movimentos repetitivos aos funcionários, fazendo parte de ações da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a fim de limpar as ruas e pátios públicos do Município de Planalto-Pr.

VALOR TOTAL: R\$16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:DBA5D023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º03, DE 09 MARÇO DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2020, NO USO DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS PELA LEI FEDERAL N.º 8.080, DE 19/09/90, LEI FEDERAL N.º 8.142, DE 28/12/90, E PELA LEI MUNICIPAL N.º 1668 DE 18/12/2014;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Aquisição de um aparelho de RX x 500, na finalidade para realização de exames / aquisições de radiografias digitais (DP) em pacientes adultos, pediátricos ou mesmo neonatal, em caso de emergência e entre outras. Pela resolução SESA Nº773/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 09 de março 2020.

DIRLAINE GOMES.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

GERSON APARECIDO CAVALLARI.

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Roberson Andrade Ribeiro

Código Identificador:24CF72BE

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º04, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Porecatu, relativas ao exercício de 2019, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião extraordinária realizada em 13 de março de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Porecatu, referentes ao ano de 2019.

Porecatu, 16 de março de 2020.

DIRLAINE GOMES.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

GERSON APARECIDO CAVALLARI.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Roberson Andrade Ribeiro

Código Identificador:73B062FD

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.865, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

ALIANA LOTES DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMRA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 02ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 23 DE MARÇO DE 2020, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Município de Porecatu, Estado do Paraná autorizado a promover a alienação por venda, mediante concorrência, dos lotes de propriedade do Município, localizados no loteamento geral da cidade de Porecatu Estado do Paraná, cujas matrículas são: 18.064, 18.066, 18.067, 18.068, 18.069, 18.070, 18.071, 18.072, 18.073 e 18.074, conforme avaliação e cópia das mesmas em anexo.

Parágrafo único. Poderá haver parcelamento no pagamento do lote, desde que não ultrapasse 6 (seis) parcelas mensais.

Artigo 2º - Para a venda, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, constituída pela Portaria nº 075/2017, alterada pela Portaria nº 384/2017, avaliou os bens referidos no artigo anterior, conforme documentos em anexo.

§ 1º - O valor avaliado pela Comissão do metro quadrado é um incentivo para que empresários e empreendedores possam se instalar em nosso Município, os quais terão que atender ao seguinte:

As obras para instalação das mesmas deverão ser iniciadas no prazo máximo de 6 (seis) meses e terminadas em 1 (um) ano, contado da data da publicação da homologação do resultado da licitação.

As empresas deverão comprovar o mínimo de 5 (cinco) empregos formais diretos em seu quadro de pessoal após o início das atividades e até pelo menos 5 (cinco) anos.

Fica vedada a venda ou desmembramento dos lotes referidos no artigo 1º por um período não inferior a 10 (dez) anos.

§ 2º Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar tais itens, revertendo o lote e perdendo o incentivo aqui mencionado, caso o empreendedor não atenda todos os requisitos acima.

Artigo 3º - A alienação, objeto desta Lei, será realizada de acordo com a seção VI, das Alienações, Capítulo I, das Disposições Gerais, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações).

§ 1º - Para a venda do bem imóvel descrito no artigo 1º desta lei, a fase de habilitação limitar-se-á comprovação de recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação como prevê o artigo 18 da Lei nº 8.666/93, que será devolvida caso não seja o vencedor da aquisição do lote.

§ 2º - Para a participação efetiva no certame, os interessados deverão apresentar toda documentação exigida no Edital de Concorrência.

Artigo 4º - Os valores oriundos da venda dos imóveis de que trata esta lei serão utilizados especificamente em despesas de capital, com rubrica própria a ser criada, para o incentivo de indústrias a se instalarem em nosso município, com a construção de barracões, melhorias na infraestrutura dos parques industriais e pavimentação asfáltica na malha viária da cidade, como prevê o artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (27.03.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:4A24725A

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.866/20

ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMRA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 02ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 23 DE MARÇO DE 2020, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 92.940,00 (noventa e dois mil, novecentos e quarenta reais), no exercício financeiro corrente, destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

0700	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
0702	Divisão de Urbanismo
2.014	Recapeamento / Pavimentação Asfáltica
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00	INVESTIMENTO	
4.4.70.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	
4.4.70.71	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 92.940,00

Fonte de Recursos – 1015 – Seção Onerosa

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro ocasionado pelo repasse da União de recursos oriundos do Pré-Sal.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (27.03.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:E43D8150

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.867/20

ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMRA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 02ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 23 DE MARÇO DE 2020, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), no exercício financeiro corrente, destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

1200	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
1202	Divisão de Assistência Social	
2.004	Manutenção Programa Bloco Assistencial Especial	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 12.000,00

Fonte de Recursos – 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação por Fonte de Recurso.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (27.03.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:4CDADB3C